LEI Nº 772, DE 24 DE ABRIL DE 1.972

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a alienar, através da Bolsa de Valores, de acordo com a legislação em vigor, 6.000 (seis mil) ações da Petrobrás, de propriedade deste Município, incorporados ou não ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O resultante da alienação autorizada no artigo anterior, constituir Receita de Capital do exercício em que se efetivar e ser incorporado ao Patrimônio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 24 de abril de 1.972.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO